



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3304/2023

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	1893/11 – Everton Appolinario de Mello
02	3047/21 – Stephany Alice Cardoso de Godoi Moura
03	3952/21 – Aline Cordeiro Cunha
04	0634/22 – Ana Carolina Rabelo de Oliveira
05	1065/22 – Jenniffer Batista Neres de Carvalho
06	1336/22 – Marisa Gabriela de Almeida Vieira
07	1676/22 – Gabriel Silva de Souza
08	1899/22 – Livia Guilherme de Oliveira
09	2525/22 – Igor Pires Sobral
10	3591/22 – Katia Aparecida Nunes da Silva
11	3694/22 – Otavio Freires de Alexandria
12	3892/22 – Julia Ottoni Brasiliense
13	3919/22 – Luan Sarmento de Souza
14	4015/22 – Bernardo Gonçalves Zimbrão
15	4035/22 – Ana Carolina Batista
16	4046/22 – Fabiana Rebello Oliveira
17	4129/22 – Taís Bibiano Rezende
18	0004/23 – David Nunes dos Santos
19	0016/23 – Barbara da Silva Thomaz
20	0026/23 – Danielle Rodrigues de Albuquerque
21	0053/23 – Larissa Barros da Cruz
22	0078/23 – Natalia de Sousa Garcia
23	0128/23 – Gabriel Martins Rampazio
24	0230/23 – Thais de Oliveira Netto Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

25	0471/23 – Gilcimar Pereira Fernandes
26	0808/23 – Diego Bahiense Fonseca
27	0883/23 – Igor Senji da Rosa Oshiro
28	1423/23 – Luciana Ferreira Linhares Pereira
29	1757/23 – Andreza Neves da Luz
30	1798/23 – Lorena Muniz Resende
31	2861/23 – Ana Carolina de Oliveira Ribeiro
32	4259/23 – Adriane Floriano Neto de Silo

Total: 32 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	4231/23 – Caroline Maciel da Silva Marendaz Souza
----	---

Total: 01 profissional.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

01	4190/23 – Maria Daiane Saraiva Martins
----	--

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

01	2587/11 – Giulliano Rocha A
----	-----------------------------

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**

01	0980/06 – Fernanda Antonia Santos Virla
02	2047/15 – Jessica Campos Prudente Lacerda
03	0161/22 – Carolina Ramos de Araujo

Total: 03 profissionais.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:**

01	2598/12 – Diego Gabriel de Oliveira Ferreira
----	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**

02	0022/21 – Laryssa Sade da Silva Thome
03	2765/21 – Gabrielle Balsamo de Lima
04	2123/23 – Danielle Maciel Dias
05	3335/23 – Irlane Jane Regis Soares Magalhães da Silva
06	3424/23 – Clarice Rodrigues Carvalho
07	3504/23 – Carina Dias de Mello
08	3875/23 – Leiene Martins da Silva
09	4057/23 – Cauã Soares Silva
10	4028/23 – Matheus de Azevedo dos Santos
11	4176/23 – Maria Luiza Rodrigues Caldas
12	4215/23 – Lorraine Felipe de Souza
13	4223/23 – Beatriz Correia dos Santos
14	4270/23 – Mateus Dias Peixoto Aguiar

Total: 14 profissionais.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

01	3943/23 – Gabriela Oliveira de Souza
02	3965/23 – Guilherme Lopes Batista

Total: 02 profissionais.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro
Técnicos em Patologia Clínica:

01	1596/06 – Nelita Chaves de Sousa
----	----------------------------------

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente